



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 2.643, DE 13 DE ABRIL DE 2021



SUPRIME O INCISO II DO PARÁGRAFO 2º DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 916/2000.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica suprimido o inciso II, do parágrafo segundo, do art. 2º da Lei Municipal nº 916 de 07 de dezembro de 2000.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro- MG, 13 de abril de 2021.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal